



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 715/80

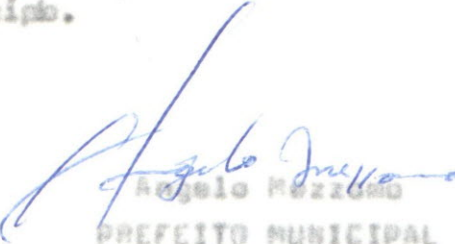
Súmula: Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 595/75 de 15/04/1975.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezromo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 1º da Lei Municipal nº 595/75 de 15/04/75 passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo-1º - Fica declarado órgão oficial do Município para fins de publicação das leis Municipais do Município de Coronel Vivida - Pr., o JORNAL DO PARANÁ editado pela Empresa Jornalística Sudoeste S/C Ltda sucessor do Semanário FOLHA REGIONAL LTDA S/C., com sede na cidade de Pato Branco - Pr.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1979, data de sucessão do Semanário Folha Regional Ltda S/C pelo Jornal do Paraná editado pela Empresa Jornalística Sudoeste S/C Ltda, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de setembro de 1980, 92ª da República e 25ª do Município.


Angelo Mezromo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL